



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 922

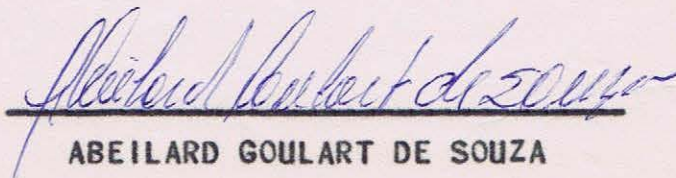
Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desafetar e conceder o uso de área de terras ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Unidos de Vila Seropédica.

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum uma área de terras, medindo 702,50m² (setecentos e dois metros - quadrados e cinquenta centímetros), pertencente à Municipalidade, localizada no Loteamento Boa Esperança - 1ª zona, 2º distrito deste Município, conforme cópia - da planta de situação em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Unidos de Vila Seropédica, mediante a assinatura de Termo de "Concessão de Uso", a área desafetada na forma do Artigo 1º desta Lei, para a construção de sua sede, objetivando ampliar às suas atividades recreativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 05.11.81


ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO